

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA	13/05/2026 15:10 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23368.001059/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23368.001059/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas fotoluminescentes e suportes de extintores para o IFRS – Campus Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

GRUPO G1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte de chão para extintor de incêndio, confeccionado em material metálico resistente, com pintura anticorrosiva, destinado à sustentação e acomodação de extintores portáteis de incêndio dos tipos pó químico e água pressurizada, com capacidade compatível para extintores de 4 kg, 6 kg, 8 kg e 10 litros. O suporte deverá possuir estrutura estável, base reforçada e dimensões aproximadas de 34 cm de altura e 19 cm de largura, compatíveis com os equipamentos utilizados nas dependências institucionais,	350592	unidade	15	R\$ 59,25	R\$ 888,75

	permitindo adequado apoio, estabilidade e fácil visualização do equipamento. O item deverá atender às normas de segurança e prevenção contra incêndio aplicáveis, sendo adequado para utilização em ambientes internos institucionais.					
2	Placa de sinalização fotoluminescente para identificação de extintor tipo AP, fabricada em material fotoluminescente, dimensões aproximadas de 15x20 cm ou superior, destinada à sinalização de equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820 e demais normas de segurança contra incêndio aplicáveis.	627734	unidade	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
3	Placa de sinalização fotoluminescente para identificação de extintor tipo ABC, fabricada em material fotoluminescente, dimensões aproximadas de 15x20 cm ou superior, destinada à sinalização de equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820 e demais normas de segurança contra incêndio aplicáveis.	627734	unidade	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
4	Placa de sinalização fotoluminescente para identificação de extintor tipo BC, fabricada em material fotoluminescente, dimensões aproximadas de 15x20 cm ou superior, destinada à sinalização de equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820 e demais normas de segurança contra incêndio aplicáveis.	627734	unidade	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de placas fotoluminescentes e suportes de chão para extintores de incêndio destinados ao IFRS – Campus Porto Alegre, visando à adequada sinalização, identificação e acomodação dos equipamentos de combate a incêndio existentes nas dependências institucionais.

Os materiais são essenciais para atendimento das normas técnicas e exigências legais relacionadas à segurança e prevenção contra incêndio, contribuindo para a correta visualização dos extintores, organização dos equipamentos e orientação dos usuários em situações de emergência.

Os suportes deverão ser compatíveis com extintores dos tipos pó químico e água pressurizada, com capacidades de 4 kg, 6 kg, 8 kg e 10 litros, assegurando estabilidade e adequado posicionamento dos equipamentos.

A ausência da presente contratação poderá comprometer as condições adequadas de segurança da edificação, bem como o atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio aplicáveis às edificações públicas, gerando riscos à integridade física de servidores, estudantes, terceirizados e demais usuários, além da preservação do patrimônio público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de placas fotoluminescentes e suportes de chão para extintores de incêndio, destinados à adequação da sinalização e acomodação dos equipamentos de combate a incêndio existentes no IFRS – Campus Porto Alegre.

Os suportes deverão ser confeccionados em material metálico resistente, com pintura anticorrosiva, compatíveis com extintores dos tipos pó químico e água pressurizada, com capacidades de 4 kg, 6 kg, 8 kg e 10 litros, garantindo estabilidade, adequada fixação e fácil visualização dos equipamentos.

As placas fotoluminescentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis de sinalização de emergência e prevenção contra incêndio, especialmente ABNT NBR 16820 e demais normas correlatas, sendo destinadas à identificação dos extintores dos tipos AP, ABC e BC.

A contratação contempla fornecimento comum, de natureza padronizada e amplamente disponível no mercado, não demandando solução técnica complexa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), especialmente aqueles compatíveis com a presente contratação.

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis de segurança, qualidade, resistência e durabilidade, especialmente às normas relacionadas à sinalização de emergência e prevenção contra incêndio.

4.1.2. As placas fotoluminescentes deverão ser confeccionadas em material adequado, resistente e de boa durabilidade, observando os requisitos previstos nas normas ABNT NBR 16820 e demais normas correlatas aplicáveis à sinalização de emergência.

4.1.3. Os suportes de chão para extintores deverão ser confeccionados em material metálico resistente, com acabamento anticorrosivo e características que assegurem adequada vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes.

4.1.4. A contratada deverá adotar boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais, buscando minimizar desperdícios, geração de resíduos e impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

4.1.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às necessidades da Administração, observando-se critérios de eficiência, segurança e qualidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Considerando que o objeto da contratação possui natureza comum e padronizada, não haverá vedação específica de marca ou produto, desde que os itens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela execução integral do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, do caráter rotineiro da demanda e da utilização de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, §1º, da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no IFRS – Campus Porto Alegre, localizado na Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, em horário previamente acordado com o setor responsável.

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento, conferência e ateste dos materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Garantia e Assistência

5.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos bens fornecidos.

5.5.1. Os suportes de chão e placas fotoluminescentes deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, adequados ao uso institucional e compatíveis com os equipamentos existentes nas dependências do IFRS – Campus Porto Alegre.

5.5.2. As placas fotoluminescentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis de sinalização de emergência e prevenção contra incêndio, especialmente ABNT NBR 16820 e demais normas correlatas.

5.5.3. Os suportes para extintores deverão possuir resistência e dimensões compatíveis com extintores dos tipos pó químico e água pressurizada, com capacidades de 4 kg, 6 kg, 8 kg e 10 litros.

5.5.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou inadequações nos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.5. O transporte, substituição e demais custos relacionados à regularização de itens defeituosos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.6. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e independente da vigência da contratação, permitindo a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o encerramento formal da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ocorrer de forma fiel às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo fornecedor e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando que a formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do §1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se integralmente as obrigações pactuadas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

6.3. Em caso de impedimento, paralisação ou impossibilidade temporária de execução do objeto, o prazo de execução poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e análise da Administração, observadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico formal para esse fim, desde que permita o devido registro.

6.5. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas ou tratar de questões relacionadas à execução do objeto, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da contratação.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos bens fornecidos e dos serviços executados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições previstas neste Termo de Referência.

Compete ao responsável pelo ateste:

I – verificar a conformidade dos materiais entregues e dos serviços executados com o objeto contratado;

II – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando constatado o atendimento integral das exigências;

III – comunicar eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada até a finalização da execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior sem a devida regularização, poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

7.2.4.3. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação poderá ser aplicada nos casos de descumprimento parcial das obrigações assumidas, execução inadequada do objeto ou inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4.4. Em caso de inexecução total do objeto ou descumprimento que inviabilize a finalidade da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.2.4.5. A aplicação das penalidades previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração, nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação, considerando tratar-se de aquisição e serviços comuns cujo montante se enquadra no limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério adotado para definição da aceitabilidade dos preços será o menor valor apresentado, desde que observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a conformidade com as especificações técnicas exigidas e o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Os valores unitários e totais estimados encontram-se detalhados na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, servindo como parâmetro para análise da razoabilidade da proposta e para verificação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.423,65 (mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26419/158261;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.04; e
- V) Plano interno: L20RLP6000I.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 13 de maio de 2026.

Ricardo Costa

Técnico em Segurança do Trabalho
IFRS - Diretoria de Gestão de Pessoas

Sérgio Wesner Viana

Diretor-geral e Ordenador de Despesas
IFRS Campus Porto Alegre
Portaria N° 140/2024

13. ANEXO I

NÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

14. ANEXO II

NÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO WESNER VIANA

Autoridade competente

RICARDO COSTA DA ROSA

Responsável pela contratação direta



Emitido em 13/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA N° termo de referencia/2026 - CCLC-POA (11.01.06.01.03)
(N° do Documento: 9)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/05/2026 08:07)

RICARDO COSTA DA ROSA
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO
DGP-POA (11.01.06.11)
Matrícula: ###729#9

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 16:41)

SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: ###799#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **13/05/2026** e o código de verificação: **3e3fa3308f**